



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

**PROJETO DE LEI Nº 2.700 /2024**

**AUTOR: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO**

Institui o Dia Estadual de combate ao antissemitismo e ao fascismo, no âmbito do Estado da Paraíba.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA.**

**Artigo 1º-** Fica instituído, no âmbito do Estado da Paraíba, o Dia Estadual de Combate ao Fascismo e ao Antissemitismo, a ser celebrado, anualmente, no dia 09 de novembro.

**Artigo 2º-** O Dia Estadual de Combate ao Fascismo e ao Antissemitismo tem como objetivos:

- I** - Promover a conscientização sobre os perigos e as consequências do fascismo e do antissemitismo na sociedade;
- II** - Incentivar o respeito à diversidade étnica, religiosa e cultural, combatendo todas as formas de discriminação e preconceito;
- III** - Estimular o debate e a reflexão sobre o papel do poder público e da sociedade civil na promoção da igualdade e dos direitos humanos;
- IV** - Apoiar ações educativas, culturais e sociais que promovam a tolerância e o respeito mútuo entre os cidadãos.

**Artigo 3º-**As instituições públicas e privadas, bem como as organizações não governamentais, poderão promover atividades e eventos em comemoração ao Dia Estadual de Combate ao Fascismo e ao Antissemitismo, tais como:

- I** - Palestras e seminários sobre o fascismo, o antissemitismo e seus impactos históricos e contemporâneos;
- II** - Exposições, apresentações culturais e mostras de filmes que abordem o tema da diversidade e dos direitos humanos;

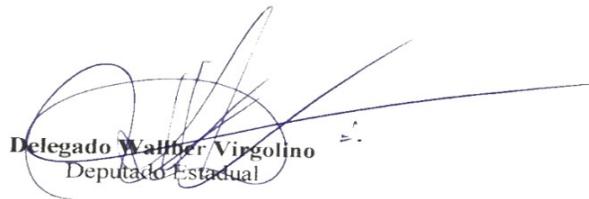


ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

**III** - Campanhas de conscientização em escolas, universidades e outros espaços públicos, destacando a importância do respeito às diferenças e da solidariedade.

**Artigo 4º**-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 07 de agosto de 2024.

  
Delegado Wallber Virgolino  
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Dia Estadual de Combate ao Fascismo e ao Antissemitismo, visando reforçar o compromisso do Estado na promoção da paz, da justiça e dos direitos humanos.

Nos últimos anos, tem-se observado um preocupante aumento de discursos de ódio, intolerância e discriminação em diversas partes do mundo. O fascismo e o antissemitismo, ideologias que historicamente resultaram em graves violações dos direitos humanos, genocídios e conflitos, ainda se manifestam em novas formas, representando uma ameaça à convivência pacífica e democrática.

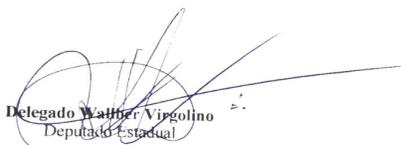
Nesse contexto, o combate ao fascismo e ao antissemitismo é uma responsabilidade coletiva e requer a mobilização de todos os setores da sociedade de forma que instituir um dia específico para essa reflexão no calendário estadual é uma forma de reafirmar o nosso compromisso com a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e respeitosa, onde todos possam viver sem medo de discriminação ou perseguição.

Além disso, a instituição desse dia promoverá uma maior conscientização sobre a importância de reconhecer e valorizar a diversidade, fomentando a educação para a cidadania e o respeito mútuo entre os indivíduos, independentemente de suas origens étnicas, religiosas ou culturais.

Não há dúvidas, pois, de que Dia Estadual de Combate ao Fascismo e ao Antissemitismo será uma oportunidade para fortalecer as redes de apoio e solidariedade, estimular o diálogo entre diferentes grupos e contribuir para a construção de um futuro onde o respeito aos direitos humanos seja uma realidade para todos.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, em prol de uma sociedade mais inclusiva e justa.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 07 de agosto de 2024.



Delegado Wallber Virgolino  
Deputado Estadual